



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 20202100168

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADOÇÃO DA ESCO NOS SISTEMAS DAS ÁREAS DE NEGÓCIO DO IEFP, IP

PARTE I

CLAÚSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente concurso tem por objeto a aquisição dos serviços necessários para a adoção das profissões e das competências da ESCO (European Skills, Competences, Qualifications and Occupations) nos sistemas das Áreas de Negócio do IEFP e compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar.

Cláusula 2.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços, alvo do presente concurso, serão prestados nas instalações dos Serviços Centrais do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), localizadas na Rua de Xabregas, n.º 52, em Lisboa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

1. O contrato terá início com assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2021 em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.
2. A entrada em produção da implementação das profissões e das competências da ESCO nos sistemas das Áreas de Negócio do IEFP deve ocorrer até ao dia 10 de outubro de 2021.

Cláusula 4.ª

Preço base

O preço base é de **180.000,00€** (Cento e oitenta mil euros) acrescido do valor do IVA à taxa em vigor.

Cláusula 5.ª

Encargos com o Projeto

O IEFP, I.P. pretende uma solução global [i.e. chave na mão] pelo que o valor apresentado pelo concorrente deve contemplar todos os custos inerentes como necessários à implementação do projeto: análise dos requisitos, especificação, desenvolvimento, validação/testes, instalação no sistema de informação, assistência técnica e manutenção durante a vigência do contrato.

Cláusula 6.ª

Condições e prazos de pagamento

1. O valor, referente aos serviços fornecidos, será pago, mediante apresentação da respetiva fatura, devendo a mesma discriminar a fase a que se refere.
2. O pagamento será dividido pelas 4 fases do projeto sendo repartido em cada uma das fases nos seguintes termos:
 - 30% com a entrega e aprovação pelo IEFP dos requisitos técnicos e funcionais;
 - 25% com a disponibilização para testes;
 - 30% com a entrada em produção;

- 15% após termino do periodo de garantia;
- 3. As faturas serão enviadas para a Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira, sita na Rua de Xabregas, N.º 52, 1949-003 Lisboa, com o discriminativo das atividades desenvolvidas durante o período faturado, e acompanhadas dos documentos justificativos, se necessário.
- 4. Em caso de discordância por parte do IEFP, I.P., quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços por correio eletrónico, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o IEFP efetuará o pagamento num prazo não superior a 30 dias a partir da data de entrada da fatura nos seus serviços.
- 6. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a fornecer.
- 7. Na eventualidade do não cumprimento do prazo de pagamento referido, aplicar-se-á o previsto na Lei nº 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
- 8. O pagamento de quaisquer valores apresentados apenas será efetuado após aceitação dos serviços, a que se referem esses valores.

Cláusula 7.ª

Obrigações do adjudicatário

1. O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços ao IEFP, I.P., nos termos das disposições do presente caderno de encargos, de acordo com a respetiva proposta e com as orientações e recomendações técnicas recebidas.
2. O adjudicatário fica obrigado a colocar ao dispor da entidade adjudicante todos os recursos alocados e de acordo com os perfis propostos, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sob pena de resolução do contrato
3. Sem prejuízo do referido no número anterior constituem, designadamente, obrigações do adjudicatário:
 - a) Obrigação de elaboração de relatórios referentes à prestação dos serviços, quando solicitado pelo IEFP, I.P.;
 - b) Obrigação de prestação de informação e/ou esclarecimentos, relativamente aos serviços e ao cumprimento das obrigações emergentes do contrato, quando solicitado pelo IEFP, I.P., e com a periodicidade que for julgada necessária;
 - c) A obrigação prevista na alínea anterior compreende o dever de o adjudicatário participar em reuniões com o IEFP, I.P., ou com que este vier a designar;
 - d) Obrigação de submissão a fiscalização por parte do IEFP, I.P., ou outra entidade que este designar;
 - e) Obrigação de substituição de qualquer elemento da equipa de Projeto, mediante solicitação fundamentada do IEFP, I.P.

Cláusula 8ª

Apoio e Assistência Técnica em Período de Garantia

1. Após a integração da ESCO nos sistemas das áreas de noegocio do IEFP o adjudicatário em período de garantia deverá assegurar os seguintes serviços de apoio e assistência técnica:



- a) Garantir o regular funcionamento de todos os módulos implementados sendo da sua responsabilidade enveredar todos os esforços e recursos para resolução imediata de eventuais constrangimentos detetados.
- b) Assegurar serviços de Assistência Técnica disponíveis via telefone, email ou outros canais que permitam a rápida resolução de problemas, acautelando as boas práticas e recomendações da metodologia ITIL (IT Infrastructure Library).

Cláusula 9ª

Helpdesk em Período de Garantia

Após a entrada em produção o concorrente deverá assegurar serviços de Helpdesk, que devem vigorar até ao fim do período de garantia, disponível via telefone, aplicação interativa online, email ou outros canais que permitam a rápida resolução de problemas ao utilizador.

Cláusula 10ª

Conformidade e Garantia técnica

1. O adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à entidade adjudicante em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.
2. O adjudicatário garante a total fiabilidade e operacionalidade de toda a solução tecnológica desenvolvida e implementada, bem como a inexistência de quaisquer falhas, defeitos, anomalias, deficiências, erros ou discrepâncias com os requisitos previstos no presente caderno de encargos e na sua proposta, pelo prazo mínimo de 90 dias contados a partir do dia seguinte à entrada em produção.
3. A garantia prevista no número anterior implica a reparação de toda e qualquer falha, defeito, anomalia, deficiência, erro ou discrepância da solução.
4. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de caso fortuito ou de força maior.
5. Durante o período de garantia, em caso de falha, defeito, anomalia, deficiência, erro ou discrepância, o adjudicatário obriga-se a cumprir os níveis de serviço descritos na cláusula seguinte.
6. No fim do prazo de garantia e caso não exista qualquer falha, defeito, anomalia, deficiência, erro ou discrepância da solução será lavrado um auto de receção final.

Cláusula 11.ª

Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

1. Em caso de incumprimento total ou parcial das obrigações a que o cocontratante se obriga e que sejam geradoras de resolução do contrato, deverá o mesmo ceder a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré contratual pela ordem sequencial, de acordo com a classificação final obtida para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.
2. A execução do contrato ocorrerá nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré contratual original.
3. A cessão da posição contratual opera nos termos definidos no artigo 318-A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 13.ª

Outros encargos

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como quaisquer despesas derivadas da prestação das cauções e as inerentes à celebração do contrato.

Cláusula 14.ª

Obrigações de sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, pelo período de 5 (cinco) anos, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos da Lei de proteção de Dados Pessoais.

Cláusula 15.ª

Dados pessoais

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. Os dados pessoais fornecidos, serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.



Cláusula 16.ª

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.

Cláusula 17.ª

Subcontratação

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª

Outras obrigações

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do Contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a) Entregar toda a documentação necessária à adjudicação, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
 - i) Declaração emitida conforme Modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso;
 - ii) Documento comprovativo que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do Artigo 55.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
 - b) A título acessório, o Adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização apropriado à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 19.ª

Gestor de Contrato

Nos termos e para o efeito do disposto no artigo 290º-A do CCP, irá ser designado um gestor de contrato.

Cláusula 20.ª

Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 21.ª

Objeto

1. No âmbito das suas funções, o IEFP, I.P., depende dos seus sistemas de informação para a prestação dum serviço de qualidade ao cidadão. Desta forma é essencial que, dada a sua criticidade, estes sistemas sejam desenvolvidos e mantidos de acordo com as melhores práticas de engenharia de software.
2. Neste sentido, pretende-se efetuar a aquisição dos serviços necessários para a adoção das profissões e das competências da ESCO (European Skills, Competences, Qualifications and Occupations) nos sistemas das Áreas de Negócio do IEFP, efetuando nestes todas as alterações identificadas ao longo do projeto.

Cláusula 22.ª

Horário de trabalho

1. Os serviços deverão ser efetuados nos Serviços Centrais do IEFP, todos os dias úteis, de acordo com o horário normal de funcionamento da entidade adjudicante, das 9h00 às 18h00.
2. Caso se verifique a necessidade de efetuar trabalho fora do período definido no número anterior, incluindo fins de semana e feriados, o adjudicatário deverá disponibilizar recursos para o efeito, sem quaisquer custos adicionais para o IEFP, I.P.
3. Para todos os efeitos previstos no presente caderno de encargos, cada dia de trabalho corresponde a um período de 8 (oito) horas efetivas de trabalho.

Cláusula 23.ª

Substituição de recursos

1. O adjudicatário deverá efetuar uma rotação dos recursos sempre que o IEFP, I.P., o solicite, garantindo a passagem de conhecimento para novos recursos.
2. O IEFP, I.P., reserva-se no direito de solicitar ao adjudicatário que proceda à redução ou aumento do número de recursos da sua equipa, nomeadamente os recursos em permanência nas instalações do IEFP, I.P., através de comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
3. A qualidade técnica dos novos membros é verificada nos mesmos termos em que o foram os membros da equipa de Projeto que o adjudicatário apresentou na sua proposta.

Cláusula 24.ª

Penalidades na substituição de recursos

1. Sempre que haja a necessidade de saída de algum recurso, o adjudicatário terá que comunicar a sua saída no mínimo com 30 (trinta) dias (de calendário) de antecedência.
2. Em caso de incumprimento por parte do adjudicatário, será aplicada uma penalização correspondente a 10% do valor mensal estipulado para esse recurso, por cada dia (de calendário) em falta.
3. A partir da data de comunicação da saída de um recurso, o adjudicatário terá até 5 (cinco) dias (de calendário), para:



- a) propor ao IEFP, I.P., um novo recurso que o irá substituir;
 - b) o novo recurso terá que ter as mesmas competências do recurso a substituir, e ter aceitação prévia por parte do IEFP, I.P., após análise do seu CV e demais comprovativos das competências detidas;
 - c) Em caso de incumprimento do definido na alínea b), será aplicada uma penalização correspondente a 10% do valor mensal estipulado para esse recurso, por cada dia (de calendário) em falta.
4. Deverá existir um período mínimo de 30 (trinta) dias (de calendário), de sobreposição do recurso que vai sair e do novo recurso, para passagem de conhecimento. Neste período não poderão ser imputados custos ao IEFP, I.P.
5. Em caso de incumprimento por parte do adjudicatário, será aplicada uma penalização correspondente a 50% do valor mensal estipulado para esse recurso.

Cláusula 25.ª

Metodologia a utilizar

1. O adjudicatário obriga-se a utilizar um ponto único de contacto com a equipa de Projeto, onde deverão ser registadas todas as intervenções, disponível para todos os envolvidos no Projeto, de forma a identificar de forma clara e, a qualquer momento, as intervenções solicitadas e a sua tipificação, garantindo a gestão de problemas e incidentes.
2. O IEFP, I.P., no âmbito deste projeto possui já ferramentas baseadas em *open source* (BUGtracker e RedMine e SVN), que o adjudicatário deverá assegurar a sua continuidade, garantindo o registo de todas as intervenções e respeitando o ciclo de vida dos desenvolvimentos aplicacionais.
3. Entre outros, estas ferramentas possibilitam os seguintes aspetos:
 - a) Acesso via browser;
 - b) Registo e controlo do ciclo de vida dos pedidos;
 - c) anexar documentos (e-mail, word, pdf, etc...);
4. Se achar pertinente, o adjudicatário poderá propor outras ferramentas que auxiliem e facilitem a gestão do projeto desde que a implementação das mesmas tenham a aceitação prévia e não tragam custos acrescidos ao IEFP, I.P.

Cláusula 26.ª

Monitorização e reporte

1. Com base na ferramenta de gestão deverão ser produzidos, relatórios de acompanhamento de todas as atividades efetuadas contemplando, no mínimo:
 - a) Tipificação de intervenção (evolutiva, incidente, problemas);
 - b) Período a que se reporta;
 - c) Responsável pelo pedido;
 - d) Técnico atribuído;
 - e) Estado do pedido (representando o ciclo de vida de pedidos);
 - f) Esforço (tempo e financeiro) estimado e atualizado do pedido de intervenção;
 - g) Possibilidade de “Drill Down” de forma a permitir a pesquisa de alto nível até ao detalhe da tarefa;

Cláusula 27.ª

Logística e ferramentas de suporte

1. Caberá ao IEFP, I.P., assegurar:
 - a) Instalações adequadas ao desenvolvimento dos serviços objeto de contrato;
 - b) Pontos de acesso à Intranet;
 - c) Software para o funcionamento do ambiente de produção;
 - d) Serviços de impressão;
2. Todos os restantes aspetos logísticos, nomeadamente, telemóveis, computadores, e quaisquer ferramentas informáticas de suporte ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os encargos relativos a despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, serão da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 28.ª

Níveis de serviço em período de garantia

1. O adjudicatário deverá proceder à avaliação dos pedidos de intervenção dentro dos prazos abaixo indicados:
 - a) Prioridade Crítica – inoperabilidade do sistema – 2 horas (este nível de serviço pressupõe a resolução do problema igualmente dentro do período máximo de 2 horas);
 - b) Prioridade Alta – mapas ou processos críticos para a entrega de requisitos legais ou operacionais – 8 (oito) horas;
 - c) Prioridade Média – mapas ou processos críticos para a entrega de requisitos legais ou operacionais com data planeada de entrega – 2 (dois) dias;
 - d) Prioridade Baixa – Melhorias ao sistema atual – 5 (cinco) ou mais dias.
2. Uma vez analisado(a) o(a) pedido/questão em causa, o adjudicatário deverá apresentar, por escrito, uma estimativa do esforço necessário para a sua resolução.
3. A estimativa então apresentada deverá ser objeto de análise e concordância expressa por parte do IEFP.

Cláusula 29.ª

Penalidades

1. Caso o adjudicatário não proceda, por causa que lhe seja imputável, à avaliação de um pedido de intervenção nos prazos definidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 da Cláusula anterior, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = (V \times A) \times 0,5, \text{ em que}$$

P = montante da penalidade;

V = o custo por hora de um técnico a tempo inteiro;

A = número de horas em atraso.

2. Caso o adjudicatário não cumpra o prazo de resolução por si definido e acordado com o IEFP, conforme referido nos n.º 2 e 3 da Cláusula anterior, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = (V \times A) \times 0,5, \text{ em que}$$



P = montante da penalidade;

V = o custo por dia do desenvolvimento em causa;

A = número de dias em atraso.

PARTE III

CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

Cláusula 30.ª

Âmbito

1. O âmbito desta consulta é a contratação de serviços para adoção das profissões e das competências da ESCO (European Skills, Competences, Qualifications and Occupations) nos sistemas das Áreas de Negócio do IEFP (Anexo I), que implemente os requisitos identificados no Anexo II e que assegure as seguintes valências:
 - a) Deverá ser considerada no início do projeto uma fase inicial de preparação, no qual o adjudicatário fará o levantamento do existente e uma análise prévia dos requisitos técnicos e funcionais, no sentido de atualizar, detalhar, confirmar e apresentar a solução a implementar.
 - b) O adjudicatário não pode invocar em momento algum, desconhecimento das funcionalidades atualmente disponíveis nos sistemas de informação do IEFP, I.P. para justificar a redução ou limitação da solução a desenvolver, para obter um alargamento dos prazos parciais ou total propostos ou para pedir uma revisão de preços.
2. Com estes serviços terá que ser produzida a documentação, efetuar a análise funcional e respetivo levantamento de requisitos, criar os casos de teste e executá-los, fazer a análise e programação de todas as novas funcionalidades ou alterações necessárias ao sistema. As equipas envolvidas na prestação destes serviços terão que interagir muito de perto com outras equipas de desenvolvimento e com a equipa interna do IEFP, IP sendo da responsabilidade do adjudicatário assegurar o bom desempenho e funcionamento de todas as funcionalidades a desenvolver, no sentido de garantir o seu bom funcionamento, integridade, consistência e segurança da informação.

Cláusula 31.ª

Recursos do adjudicatário

1. Independentemente de quaisquer outros que se venham a revelar necessários, o adjudicatário deverá disponibilizar no mínimo os seguintes recursos técnicos:
 - a) Um recurso com o perfil “Consultor Funcional”.
 - b) Dois recursos com o perfil “Analista/Programador em tecnologias Oracle (Weblogic e forms/reports Oracle 12g)”.
 - c) Dois recursos com o perfil “Analista/Programador em tecnologias Web”.
 - d) Um recurso com o perfil “Gestor de Projeto”.

ANEXO I

Sistema Informação e Gestão da Área do Emprego (SIGAE)

O **SIGAE** consiste num sistema de gestão de informação que contempla um conjunto de funcionalidades direcionadas para as atividades desenvolvidas internamente no âmbito da colocação, orientação profissional e gestão de processos de candidatura a medidas de Emprego. Constitui-se, assim, como o sistema pivô que gere toda a informação relativa à atividade desenvolvida pelo IEFP, I.P. na área do emprego, sendo a ferramenta de suporte à atividade dos seus técnicos tanto a nível de front-office como de back-office. Trata-se de um sistema de exploração interna, unicamente acessível a utilizadores institucionais, desenvolvido em conformidade com os procedimentos definidos nos diversos instrumentos técnicos e normativos decorrentes da legislação em vigor, refletindo-os.

1. Plataforma Tecnológica

Aplicação	SIGAE – Sistema de Informação e Gestão da Área do Emprego
Ano de Entrada em Produção	2001
Utilizadores Nomeados	+3000
Utilizadores Concorrentes	+1500
Sistema(s) Operativo(s)	Aplicacionais: Oracle Linux 6.9 Base de Dados: Oracle Linux 6.9 Clientes: Windows
SGBD('s)	Oracle 12c
Linguagens	Oracle Developer (Forms/Reports) 12g

lefpOnline

O lefpOnline, implementado em 2017, é um portal especializado no âmbito da oferta e procura de emprego, que disponibiliza um conjunto alargado de serviços dirigidos a candidatos a emprego e a empregadores.

1. Principais Funcionalidades

Destinadas a Utentes:

- Registo e divulgação do curriculum;
- Registo e submissão de candidaturas a emprego;
- Submissão de candidaturas a programas de apoio ao emprego;
- Emissão de declarações;
- Consulta de ofertas de emprego.

Destinadas a Entidades Empregadoras:

- Submissão de candidaturas a programas de apoio ao emprego;
- Acompanhamento dos trâmites processuais de candidaturas a programas de emprego; – Submissão de ofertas;
- Consulta de currículos.

2. Plataforma Tecnológica

Aplicação	lefpOnline
Ano de Entrada em Produção	2018
Utilizadores	web
Sistema(s) Operativo(s)	Aplicacionais: Linux CentOS 7.3 Base de Dados: Oracle Linux 6.9
SGBD('s)	Oracle 12c
Linguagens	Java

ANEXO II

Requisitos a implementar para adoção das profissões e das competências da ESCO (European Skills, Competences, Qualifications and Occupations)

I. Enquadramento

As necessidades do mercado de emprego, tanto no que respeita aos candidatos a emprego como aos empregadores, são cada vez mais expressas em competências. Naquilo que cada um de nós sabe ou não fazer e que os empregadores necessitam.

As conceções mais clássicas em que a profissão surge como referencial para se avaliar o que cada indivíduo faz na sua atividade profissional, começa cada vez mais a dar lugar a uma lógica nova baseada não na profissão, ou pelo menos não só na profissão, mas na soma das competências que podemos colocar em prática.

Por outro lado, a mobilidade dos indivíduos no Espaço Económico Europeu, veio trazer novos desafios, designadamente aos Serviços Públicos de Emprego. É neste contexto que a entrada em vigor da Decisão de Execução (EU) 2018/1020 da Comissão, de 7 de agosto de 2018, relativa à adoção e atualização da lista de qualificações/aptidões, competências e profissões da classificação europeia (ESCO) para efeitos da correspondência automática através da plataforma comum de TI da rede EURES, vem determinar a obrigatoriedade de os Estados-Membros adotarem essa classificação ou mapearem as suas classificações nacionais por referência a ela, conforme previsto no Artigo 19 do Regulamento (UE) 2016/589 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de abril de 2016, relativo a uma rede europeia de serviços de emprego (EURES), ao acesso dos trabalhadores a serviços de mobilidade e ao desenvolvimento da integração dos mercados de trabalho.

Sendo a interoperacionalidade entre os sistemas de informação dos diferentes Estados, um objetivo que a Comissão Europeia pretende concretizar por forma a tornar mais efetivo o processo de mediação entre oferta e procura de emprego, o cumprimento da referida Decisão deve ser assegurado pelos Estados-Membros até agosto de 2021.

Para que os sistemas comuniquem entre si é necessária a existência de standards europeus que classifiquem, designadamente profissões e competências, surgindo, neste contexto, a classificação ESCO – European Skills, Competences, Qualifications and Occupations, com um elenco de aproximadamente 3000 profissões e de 13500 competências profissionais.

Com a integração dos pilares de profissões e competências da ESCO, o IEFP pretende, por um lado assegurar a interoperabilidade dos seus sistemas com os congéneres europeus, em particular o Portal da Rede EURES, e por outro, utilizar como “ferramenta sua”, para fins de caracterização e ajustamento entre ofertas e candidatos, a própria classificação ESCO.

II. Premissas

A integração da ESCO nos sistemas de informação do IEFP pressupõe a substituição da tabela de profissões em uso, CPP, e a criação de novas funcionalidades que permitam a utilização das competências como elementos de caracterização de ofertas e pedidos de emprego e mecanismos de melhoria da eficácia do processo de

ajustamento (job matching).

A CPP continua a existir nos sistemas mas não será apresentada nem disponibilizada ao utilizador para processos de caracterização ou consulta. Por razões de retrocompatibilidade e cumprimento dos compromissos de produção estatística para o INE e EUROSTAT, aos registos de ofertas e candidatos continuará a associar-se um código de Área Profissional CPP (Grupo base - 4 dígitos), sendo este processo automaticamente executado pelo sistema.

Os mecanismos de ajustamento desenvolvidos no SIGAE e iefponline deverão ter capacidades de ajustamento não linear (fuzzy matching), permitir definição de ponderações sobre as diversas variáveis de entrada e assegurar um output ordenado por percentagem de ajustamento face aos requisitos da oferta ou do candidato alvo.

III. Objetivo

Pretende-se integrar nos sistemas SIGAE e iefponline a classificação de profissões e competência ESCO e neles implementar mecanismos de processamento da informação que, a par de melhorias na adequação das suas interfaces operacionais, permitam tirar partido daquela classificação para melhor caracterizar perfis de candidatos e ofertas de emprego com vista a otimizar os resultados do ajustamento.

1. Caracterização sumária do SIGAE e iefponline

O Sistema de Informação e de Gestão da área do Emprego (SIGAE) é utilizado em toda a rede do IEFP; Serviços Locais, Delegações Regionais e Serviços Centrais.

É o sistema institucional a que acedem apenas utilizadores devidamente credenciados.

Os utilizadores têm uma conta de acesso que lhes permite operar o sistema em função do seu perfil. Isto é, as funcionalidades a que têm acesso diferem em função do perfil de utilizador atribuído.

O sistema responde às necessidades decorrentes do IEFP no que concerne à área do emprego. Entendendo-se como área do emprego o conjunto de atividades no âmbito colocação (registo de pedidos e ofertas de emprego e processo de ajustamento) e gestão das medidas ativas de emprego.

O SIGAE constitui-se como um sistema pivô utilizado em *frontOffice* e *BackOffice*.

O portal *iefponline* é o balcão único de emprego de serviços interativos de emprego e formação do IEFP, para cidadãos e entidades. Totalmente gratuito e disponível todos os dias e a todas as horas.

Configura-se na prática como uma janela de entrada, alternativa ao atendimento presencial, de acesso aos serviços disponibilizados pelo IEFP.

Iefponline e SIGAE comunicam entre si através de mecanismos de interface. O iefponline e SIGAE importam e exportam informação de e para cada um destes sistemas.

Este portal disponibiliza um conjunto diversificado de serviços em função do perfil de cada utilizador.

1.1 Matching – Ajustamento entre Oferta e Procura de Emprego

Habilitações Escolares	Área de Formação/Curso	Profissões	Competências/saberes ???????
-----------------------------------	-----------------------------------	-------------------	--

O *matching* tem particular relevância no que concerne ao processo de mediação entre oferta e procura de emprego.

As principais tabelas do SIGAE intervenientes neste processo são:

TABELA DE UTENTES	TABELA DE PEDIDOS DE EMPREGO	TABELA DE OFERTAS DE EMPREGO
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

A tabela de utentes contempla os dados biográficos e de contacto dos indivíduos. Podendo esses indivíduos ser candidatos a emprego ou meros utentes do serviço de emprego. Para simplificar o conceito podemos referir que utentes são todas as pessoas singulares que contactam os serviços e que solicitam uma ou mais intervenções técnicas disponibilizadas, em particular, pela rede de Serviços de Emprego: (ie candidatos a formação, a orientação profissional ou escolar, a certificação, etc).

As necessidades atuais dos candidatos a emprego, de empregadores e do próprio serviço de emprego, não são devidamente satisfeitas com as ferramentas existentes. Por outro lado, a generalidade dos Serviços Públicos de Emprego Europeus já caminha ou vai caminhar para outra realidade. Como tal, importa que o IEFP siga um caminho que permita manter-se na linha da frente em matéria de sistemas de informação e particularmente no que respeita à área do emprego.

Para tornar mais eficaz o processo de caracterização de pedidos e de ofertas de emprego e consequentemente o ajustamento, é necessário introduzir uma tabela que possibilite codificar as competências profissionais/saberes dos candidatos a emprego e os requisitos solicitados pelos empregadores.

Esta tabela deverá relacionar competências profissionais/saberes com profissões.

A imagem ilustra as ferramentas que o SIGAE dispõe para a codificação de informação relevante para os processos de matching e o elemento que está em falta.

O IEFP opera, no que concerne à atividade de colocação, numa lógica que privilegia a codificação da profissão pretendida pelo candidato ou requerida pelo empregador, e não na lógica das competências que uns possuem e outros pretendem.

Rotular os pedidos de emprego e as ofertas de emprego, com uma profissão, é algo que não responde, por si só, às necessidades de candidatos a emprego e de empregadores.

Cada vez mais o mercado de trabalho valoriza competências, saberes práticos, em detrimento de profissões, com nomenclaturas dispares para o mesmo conteúdo funcional, que em muitos casos pouco ou nada se enquadram nos requisitos requeridos pelos empregadores.

Assim, a solução encontrada passa pela disponibilização de um standard europeu ESCO¹ que referencia profissões e competências profissionais.

A atual Classificação Portuguesa de Profissões (CPP) em uso no IEFP e disponibilizada no SIGAE, será, igualmente, substituída pela ESCO.

A existência de uma ferramenta que permite classificar competências tem, na perspetiva da procura de emprego, basicamente duas funções determinantes. Por um lado, registar as competências detidas pelos candidatos a emprego e o seu grau de domínio e permitir identificar as competências em défice. Ou seja, a tabela de competências poderá servir como mecanismo de facilitação do *matching* e de diagnóstico de necessidades de formação.

1.2 Processo Dinâmico de Caracterização e de Matching

O SIGAE apesar de disponibilizar aos utilizadores diversos mecanismos de alerta, de dispor de variadíssimas validações e diversas tabelas de apoio, configura-se como um sistema estático. Estático no sentido de que não sugere caminhos, alternativas, melhores opções.

A tabela de competências deverá configurar-se como um auxiliar dos técnicos. Deve auxiliar os técnicos no momento em que estes registam informação e/ou procuram informação.

Registam informação quando inserem, designadamente, um pedido de emprego ou uma oferta de emprego.

No momento da procura de quando se efetua o processo de matching entre oferta e procura de emprego.

Ao inserir-se um pedido de emprego devem existir mecanismos que vão sugerindo aos técnicos várias “dicas” que lhes permitam mais facilmente chegar à melhor informação e de forma mais célere. Por exemplo, ao registar-se a experiência profissional de um candidato, seja essa experiência registada em forma de texto ou de codificação de competências, o sistema deve ir apresentado opções referentes à profissão ou grupos de profissões mais adequados à experiência ou expectativas comunicadas pelo candidato. Facilitando-se assim, o nem sempre simples processo de codificação de uma profissão e das respetivas competências. O mesmo pode ser utilizado aquando do registo de uma oferta de emprego.

Do mesmo modo, sempre que um pedido de emprego é registado devem surgir de forma automática as ofertas de emprego disponíveis que se adequam ao perfil do candidato emprego em causa. Desta forma, os técnicos não necessitam de efetuar uma pesquisa. Essa pesquisa seria realizada de forma automática pelo sistema. Do lado da oferta de emprego a lógica será a mesma.

¹ <https://ec.europa.eu/esco/portal/skill?resetLanguage=true&newLanguage=pt>

2. SIGAE

A tabela de profissões atualmente em utilização, CPP, está disponibilizada em diversas áreas do sistema. A referida tabela será substituída pela ESCO. Como tal, abaixo passamos a identificar a localização da referida tabela.

2.1 Sub Sistema de Utentes

Neste sub-sistema é necessário intervir em:

- Menu Utentes_Sub Menu Consulta/Seleção de Utentes_Écran Consulta/Seleção de Utentes_Última CPP
- Menu Utentes_Sub Menu Consulta/Seleção de Utentes_Écran Consulta/Seleção de Utentes_CPP Pretendida
- Menu Utentes_Sub Menu Dados de Utente_Écran Dados de Utente_Separador Profissão_CPP {Profissão}
- Menu Utentes_Sub Menu Bolsa de Formação_Sub Sub Menu Pré Seleção de Utentes_Écran Pré-Seleção de Utentes_Separador Pré-Seleção_CPP
- Menu Candidatura_Sub Menu Dados de Candidato_Écran Dados de Candidato_Separador Profissão_CPP {Última Profissão}
- Menu Candidatura_Sub Menu Dados de Candidato_Écran Dados de Candidato_Separador Profissão_CPP Pretendida
- Menu Candidatura_Sub Menu Dados de Candidato_Écran Dados de Candidato_Separador Profissão_Botão Currículos {Entidades}_CPP
- Menu Candidatura_Sub Menu Dados de Candidato_Écran Dados de Candidato_Separador CPP Subsidiárias_CPP
- Menu Candidatura_Sub Menu Ofertas Ajustáveis_Écran Ofertas ajustáveis_Candidatos_CPP {Características}
- Menu Candidatura_Sub Menu Ofertas Ajustáveis_Écran Ofertas ajustáveis_Candidatos_CPP {CNP'S Subsidiárias-a label deveria dizer CPP Subsidiárias}
- Menu Candidatura_Sub Menu Ofertas Ajustáveis_Écran Ofertas ajustáveis_Separador Ajustamento_CPP
- Menu Subsídio_Sub Menu Requerimentos_Écran Requerimentos_Separador Currículo {Entidade}_CPP
- Menu Convocatórias_Sub Menu Convocar/Resultados_Écran Convocar/Resultados_CPP
- Menu Convocatórias_Sub Menu Pré-Seleção de Utentes e Subsidiados_Écran Pré-Seleção de utentes e subsidiados_CPP {Principal}CPP Subsidiária
- Menu Convocatórias_Sub Menu Pré-Seleção de Utentes e Subsidiados_Écran Pré-Seleção de utentes e subsidiados_CPP {Subsidiária}
- Menu SMS_Sub Menu SMS Texto Livre_Écran SMS Livre_caracteristicas_CPP {Pretendida}
- Menu SMS_Sub Menu SMS Texto Livre_Écran SMS Livre_caracteristicas_CPP {ult.prof.}
- Menu Consultas_Sub Menu Consultas Caracterizadas Utentes_Écran Execução de Mapas_CPP {Subsidiária}
- Menu Consultas_Sub Menu Consultas Caracterizadas Utentes_Écran Execução de Mapas_CPP {Principal}
- Menu Consultas_Sub Menu Consultas Caracterizadas Utentes_Écran Execução de Mapas_CPP {Última Profissão}

- Menu Consultas _ Sub Menu Consulta Caracterizada Subsidiados_Écran Execução de Mapas_CPP [Principal]
- Menu Consultas _ Sub Menu Consulta Caracterizada Subsidiados_Écran Execução de Mapas_CPP Subsidiária
- Menu Consultas _ Sub Menu Consulta Caracterizada EURES/CE_Écran Execução de Mapas_CPP [Principal]
- Menu Consultas _ Sub Menu Consulta Caracterizada EURES/CE_Écran Execução de Mapas_CPP [Última Profissão]

NOTA: Pretende-se substituir a tabela da CPP pela ESCO com disponibilização dos códigos das áreas profissionais, profissões e respetivo conteúdo funcional.

2.2 Sub-Sistema de Entidades

Neste sub-sistema é necessário intervir em:

- Menu Pesquisar Entidades_Écran Pesquisa de Entidades_Écran Dados de Entidade_ Separador Dados de Entidade_ Profissões CPP
- Menu Pesquisar Entidades_Écran Pesquisa de Entidades_Écran Dados de Entidade_ Separador Dados de Entidade_ Novos recrutamentos – Previsão
- Menu Pesquisar Entidades_Écran Pesquisa de Entidades_Écran Dados de Entidade_ Separador Dados de Entidade_ Profissões a recrutar nos meses de maior atividade
- Menu Pesquisar Entidades_Écran Pesquisa de Entidades_Écran Dados de Entidade_ Separador Dados de Entidade_ Dispensa de pessoal
- Menu Pesquisar Entidades_Écran Pesquisa de Entidades_Écran Dados de Entidade_ Separador Dados de Entidade_ Dificuldade em recrutar
- Menu Pesquisar Entidades_Écran Pesquisa de Entidades_Écran Dados de Entidade_ Separador Relacionamento_Profissão (informação respeitante a uma vista da tabela de ofertas de emprego)
- Menu Divulgação de Perfis a Entidades_Écran Divulgação de perfis a entidades_ CNP (a label ainda referencia a antiga classificação de profissões, pelo que deve ser corrigido)
- Menu Despedimentos Coletivos – Código do Trabalho_Écran Despedimentos Coletivos – Código do Trabalho_ Profissões mais significativas CPP
- Menu Dados do Questionário_Écran Dados do Questionário_ Separador Recrutamento_ Pensa num futuro próximo recrutar trabalhadores?_CPP
- Menu Dados do Questionário_Écran Dados do Questionário_ Separador Recrutamento_ Tem ou teve dificuldades em recrutar trabalhadores?_CPP
- Menu Consulta Caracterizada por Tipo de Intervenção_Écran Execução de Mapas_CPP

NOTA: Pretende-se substituir a tabela da CPP pela ESCO com disponibilização dos códigos das áreas profissionais, profissões e respetivo conteúdo funcional.

2.3 Sub-Sistema de Ofertas e Ajustamento

Neste sub-sistema é necessário intervir em:

- Menu Dados de Oferta_Écran Dados de Oferta_Separador Requisitos_CPP
- Menu Dados de Oferta_Écran Dados de Oferta_separador – Estrangeiros_Botão Outros Dados_CPP
- Menu Consultas de Estágios Disponíveis_Écran Consulta de Estágios Disponíveis_CPP
- Menu Consulta de Ofertas Disponíveis_Écran Consulta de Ofertas disponíveis_CPP (parte superior do Écran)
- Menu Consulta de Ofertas Disponíveis_Écran Consulta de Ofertas disponíveis_CPP (parte inferior do Écran)
- Menu EURES_Sub Menu Validação de ofertas SIGAE III_Écran Pré-Seleção de Ofertas SIGAE III_CPP
- Menu EURES_Sub Menu Validação de Ofertas BEC_Écran Validação de ofertas BEC
- _Separador Requisitos_CPP
- Menu EURES_Sub Menu Listagem de Importação BEC SIGAE_Écran Execução de Mapas_CPP
- Menu EURES_Sub Menu Listagem de Exportação SIGAE BEC_Écran Execução de Mapas_CPP
- Menu Pré-Seleção de Candidatos_Écran Pré-seleção de Candidatos_Separador Pré-Seleção_CPP
- Menu Pré-Seleção de Candidatos_Écran Pré-seleção de Candidatos_Separador Pré-Seleção_Última CPP
- Menu Pré-Seleção de Candidatos_Écran Pré-seleção de Candidatos_Separador Ajustamento_CPP
- Menu Divulgação de Ofertas para Candidatos_Écran Pré-Seleção_Separador Pré-Seleção_CPP
- Menu Divulgação de Ofertas para Candidatos_Écran Pré-Seleção_Separador Pré-Seleção_Última CPP
- Menu Consulta caracterizada de Oferta_Écran Execução de Mapas_CPP
- Menu Listagem Resumo da Oferta_Écran Execução de Mapas_CPP
- Menu Resumo de Ofertas A4_Écran Execução de Mapas_CPP
- Menu Listagem de Apresentados_Écran Execução de Maps_CPP

NOTA: Pretende-se substituir a tabela da CPP pela ESCO com disponibilização dos códigos das áreas profissionais, profissões e respetivo conteúdo funcional.

2.4 Sub-Sistema Internet

Neste sub-sistema é necessário intervir em:



- Menu Atribuição de Técnico/Gestor Pessoal²_ Écran Atribuição de Técnico/Gestor Pessoal_ Écran Dados de candidatura_Separador Dados de Emprego_CPP
- Menu Atribuição de Técnico/Gestor Pessoal³_ Écran Atribuição de Técnico/Gestor Pessoal_ Écran Dados de candidatura_Separador Profissões subsidiárias_CPP
- Menu Atribuição de Técnico/Gestor Pessoal⁴_ Écran Atribuição de Técnico/Gestor Pessoal_ Écran Dados de candidatura_Separador Experiências profissionais_CPP
- Menu Atribuição de Gestor de Oferta⁵_ Écran Atribuição de Gestor de Oferta_ Écran Ofertas Internet_Separador Requisitos_CPP
- Menu Tarefas a Realizar_Écran Tarefas a Realizar_Terceiro Bloco_CPP
- Menu Ofertas de nível 3_ Écran Ofertas de nível 3 (Divulgação)_CPP
- Menu Ofertas de nível 3_ Écran Ofertas de nível 3 (Divulgação)_Botão Detalhes_Écran Ofertas Internet_Separador Requisitos_CPP
- Menu Verificação de Ofertas a Meddias_Écran Listagem Ofertas Medidas Estimulo 2012/Reembolso TSU/Satrups/Meddias Estimulo 2013_CPP
- Menu Sinalização de Ofertas_ Écran Sinalização de Ofertas Com Apoios à Contratação_CPP
- Menu Divulgação Ofertas internet_ Écran Validação de Ofertas SIGAE III_CPP

NOTA: Pretende-se substituir a tabela da CPP pela ESCO com disponibilização dos códigos das áreas profissionais, profissões e respetivo conteúdo funcional.

2.5 Sub-Sistema Medidas

Neste sub-sistema é necessário intervir em:

- Menu Incentivo à Aceitação de Ofertas_ Écran Listagem de Processos_ Botão Detalhe/Análise Processo_ Separador Contrato Trabalho_CPP
- Menu Candidatos_ Écran Consulta de Encaminhamentos_CPP

A informação abaixo referenciada respeita a medidas de emprego que já não estão em vigor, contudo, existem processos em histórico que importa manter.

- Menu POCS / Contratos Emprego Inserção_Sub Menu Validação Formulários Electrónicos_Écran Formulários Electrónicos Programas Ocupacionais/ Contrato Emprego Inserção_Separador Caracterização da Atividade Ocupacional / Trabalho (Área de Ocupação / Trabalho Socialmente Necessário)

² Neste écran não está disponível a tabela da CPP. Contudo, é a partir deste écran que se invoca o Écran de candidatura onde a referida tabela está disponível.

³ Idem.

⁴ Idem.

⁵ Neste écran não está disponível a tabela da CPP. Contudo, é a partir deste écran que se invoca o écran Ofertas Internet onde a referida tabela está disponível.



- Menu POCS / Contratos Emprego Inserção_Sub Menu Validação Formulários Electrónicos_Écran Formulários Electrónicos Programas Ocupacionais/ Contrato Emprego Inserção Separador Caract. dos Destinatários e RH Entidade_CPP (Área Ocupação / Trabalho Socialmente Necessário)
- Menu POCS / Contratos Emprego Inserção_Sub Menu Gestão das Candidaturas_Écran Candidaturas – Trabalho Socialmente Necessário_Separador Caract. Activ._CNP (label incorreta deveria referir CPP)
- Menu POCS / Contratos Emprego Inserção_Sub Menu Gestão das Candidaturas_Écran Candidaturas – Trabalho Socialmente Necessário_Separador Caract. Desti._CNP (label incorreta deveria referir CPP)
- Menu POCS / Contratos Emprego Inserção_Sub Menu Consulta de Candidaturas_Écran Consulta de candidaturas a Programas de trabalho socialmente necessário_CNP (label incorreta deveria referir CPP)
- Menu Estágios_Sub Menu Validação Formulários Electrónicos_Écran Programas Estágios Profissionais e Qualificação Emprego_Separador Evolução_CPP (não apresenta o código da CPP, mas o descritivo da área profissional/profissão)
- Menu_Estágios_Sub Menu Validação Formulários Electrónicos_Écran Programas Estágios Profissionais e Qualificação Emprego_Separador Estágios_CPP (Área/Profissão)
- Menu_Estágios_Sub Menu Processos de Estágios_Écran Candidaturas EP_Separador Evoluç._CNP (label incorreta deveria referir CPP)
- Menu_Estágios_Sub Menu Processos de Estágios_Écran Candidaturas EP_Separador Estági..CNP (label incorreta deveria referir CPP)

NOTA: Pretende-se substituir a tabela da CPP pela ESCO com disponibilização dos códigos das áreas profissionais, profissões e respetivo conteúdo funcional.

2.6 Sub.Sistema SGCC

Este sub-sistema integra informação referente à gestão de candidaturas submetidas eletronicamente por entidades que se candidatam a apoios do IEFP, I.P., no âmbito das medidas de emprego, integrando também a gestão de todo o percurso da candidatura, recebendo, em diversas fases, informação registada no Portal iefponline.

Além da análise de candidaturas, contempla ainda ajustamento dos utentes, análise de reembolsos e encerramentos de contas.

Dada a complexidade inerente à existência de conexões diversas entre os diversos formulários envolvidos nos diversos processos, não será apresentada a discriminação exaustiva dos vários ecrãs em que é necessário intervir para se proceder à substituição da tabela CPP pela ESCO.

Pretende-se que sejam identificados todos os campos em que a tabela CPP é chamada, devendo passar a invocar a tabela ESCO ao nível das áreas profissionais e profissões.

2.7 Outras Intervenções Necessárias

Abaixo elencam-se as áreas do sistema onde é necessário, para além de substituir a tabela CPP pela ESCO, permitir que a componente da tabela ESCO, referente às competências profissionais, seja utilizada. Isto é sempre que exista um campo que referencie a tabela ESCO deverá haver a possibilidade de:

- Pesquisar competências referentes ao código da área profissional/Profissão selecionada;
- Selecionar uma ou várias competências referentes ao código da área profissional/Profissão selecionada;
- Eliminar competências referentes ao código da área profissional/Profissão selecionada;
- Por cada competência selecionada deverá ser possível indicar o grau de domínio da mesma (ex: Básico, Bom, Avançado);
- Pesquisar competências referentes a outras profissões (competências transversais);
- Selecionar uma ou várias competências referentes a outras profissões (competências transversais);
- Eliminar competências referentes a outras profissões (competências transversais);
- Por cada competência referente a outras profissões (competências transversais) selecionada deverá ser possível indicar o grau de domínio da mesma (ex: Básico, Bom, Avançado);
- Deverá ser criado um campo com a designação Título da Profissão.

Os Écrans em que passa a ser possível selecionar competências profissionais devem ser intervencionados no sentido de se reorganizar a informação disponível para permitir uma melhor usabilidade.

2.8 Sub-Sistema de Utentes

- Menu Candidatura_Sub Menu Dados de Candidato_Écran Dados de Candidato_Separador Profissão_CPP (Última Profissão)
- Menu Candidatura_Sub Menu Dados de Candidato_Écran Dados de Candidato_Separador Profissão_CPP Pretendida
- Menu Candidatura_Sub Menu Dados de Candidato_Écran Dados de Candidato_Separador CPP Subsidiárias_CPP
- Menu Candidatura_Sub Menu Ofertas Ajustáveis_Écran Ofertas ajustáveis_Candidatos_CPP [Características]
- Menu Candidatura_Sub Menu Ofertas Ajustáveis_Écran Ofertas ajustáveis_Candidatos_CPP (CNP'S Subsidiárias-a label deveria dizer CPP Subsidiárias)

2.9 Sub-Sistema de Ofertas e Ajustamento

- Menu Dados de Oferta_Écran Dados de Oferta_Separador Requisitos_CPP
- Menu Consulta de Ofertas Disponíveis_Écran Consulta de Ofertas disponíveis_CPP (parte superior do Écran)
- Menu Pré-Seleção de Candidatos_Écran Pré-seleção de Candidatos_Separador Pré-Seleção_CPP
- Menu Pré-Seleção de Candidatos_Écran Pré-seleção de Candidatos_Separador Pré-Seleção_Última CPP

3. Iefponline <https://iefponline.iefp.pt/>

Áreas em que é necessário intervir:

Candidatos a Emprego

- Área de Gestão_Meus Currículos_Curriculo Principal/Secundário_Novo CV_separador Experiência Profissional_CPP
- Área de Gestão_Meus Currículos_Curriculo Principal/Secundário_Novo CV_separador Profissão Pretendida_CPP
- Área de Gestão_Emprego_Inscrição Para Emprego_Separador Experiência Profissional_CPP
- Área de Gestão_Emprego_Inscrição Para Emprego_Separador Profissão Pretendida_CPP
- Área de Gestão_Minhas Ofertas_Separador Pesquisas Guardadas_CPP
- Área de Gestão_Minhas Ofertas_Separador Novo Perfil de Pesquisas_CPP
- Área de Gestão_Requerimento Subsídio de Desemprego_Separador Requerimento_CPP

Entidades Empregadoras

- Área de Gestão_Curriculos_Separador Gestor de Perfis_Novo Perfil_CPP
- Área de Gestão_Ofertas e Candidatos_Ofertas⁶_Separador Dominio Profissional_CPP
- Área de Gestão_Ofertas e Candidatos_Atribuição de Resultados_CPP
- Área de Gestão_Ofertas e Candidatos_Atribuição de Resultados_Botão Atribuir Resultado_CPP

Outras Áreas

- Página Principal_Ofertas e Curriculos_Filtros_Área Profissional_CPP

NOTA: A CPP é registada, na generalidade dos casos, em três níveis diferentes de informação: Área da Profissão, Grupo Profissional, Profissão.

NOTA: Pretende-se substituir a tabela da CPP pela ESCO com disponibilização dos códigos das áreas profissionais, profissões e respetivo conteúdo funcional.

3.1 Candidaturas a Apoios (Candidatos e Entidades)

Dada a complexidade inerente à existência de conexões diversas entre os diversos formulários envolvidos nos diversos processos, não será apresentada a discriminação exaustiva dos vários ecrãs em que é necessário intervir para se proceder à substituição da tabela CPP pela ESCO.

Pretende-se que sejam identificados todos os campos em que a tabela CPP é chamada, devendo passar a invocar a tabela ESCO ao nível das áreas profissionais e profissões.

3.2 Outras Intervenções Necessárias

⁶ Toda a tipologia de ofertas identificadas.

Abaixo elencam-se as áreas do sistema onde é necessário, para além de substituir a tabela CPP pela ESCO, permitir que a componente da tabela ESCO, referente às competências profissionais, seja utilizada. Isto é sempre que exista um campo que referencie a tabela ESCO deverá haver a possibilidade de:

- Pesquisar competências referentes ao código da área profissional/Profissão selecionada;
- Selecionar uma ou várias competências referentes ao código da área profissional/Profissão selecionada;
- Eliminar competências referentes ao código da área profissional/Profissão selecionada;
- Por cada competência selecionada deverá ser possível indicar o grau de domínio da mesma (ex: Básico, Bom, Avançado);
- Pesquisar competências referentes a outras profissões (competências transversais);
- Selecionar uma ou várias competências referentes a outras profissões (competências transversais);
- Eliminar competências referentes a outras profissões (competências transversais);
- Por cada competência referente a outras profissões (competências transversais) selecionada deverá ser possível indicar o grau de domínio da mesma (ex: Básico, Bom, Avançado);
- Deverá ser criado um campo com a designação Título da Profissão.

Os Écrans em que passa a ser possível selecionar competências profissionais devem ser intervencionados no sentido de se reorganizar a informação disponível para permitir uma melhor usabilidade.

Candidatos a Emprego

- Área de Gestão_Meus Currículos_ Currículo Principal/Secundário_Novo CV_ separador Experiência Profissional_CPP
- Área de Gestão_Meus Currículos_ Currículo Principal/Secundário_Novo CV_ separador Profissão Pretendida_CPP
- Área de Gestão_Emprego_Inscrição Para Emprego_Separador Experiência Profissional_CPP
- Área de Gestão_Emprego_Inscrição Para Emprego_Separador Profissão Pretendida_CPP
- Área de Gestão_Minhas Ofertas_Separador Novo Perfil de Pesquisas_CPP

Entidades Empregadoras

- Área de Gestão_Currículos_Separador Gestor de Perfis_Novo Perfil_CPP
- Área de Gestão_Ofertas e Candidatos_Ofertas7_Separador Dominio Profissional_CPP

Outras Áreas

- Página Principal_Ofertas e Currículos_Filtros_Área Profissional_CPP

4. Requisitos de conversão e interoperabilidade

⁷ Toda a tipologia de ofertas identificadas no Portal iefponline.

4.1 Mecanismo de conversão automática

No SIGAE e iefonline, para o caso dos registos preexistentes, deverão ser assegurados mecanismos de conversão automática dos códigos da Área Profissional CPP (4 dígitos) para os correspondentes códigos ESCO, e dos códigos de Profissão (5 dígitos) sempre que esses também encontrem correspondência direta no nível homólogo da ESCO.

Os registos onde a conversão automática não tenha sido possível, deverão ficar assinalados como requisito para futuro processo de conversão assistida.

4.2 Mecanismo de conversão assistida

Para o caso dos registos preexistentes onde a CPP registada ao nível da Profissão (5 dígitos) não seja passível de conversão automática por ausência de correspondência direta na ESCO, no SIGAE e iefonline deverão ser criados mecanismos que:

- I. Alertem o utilizador para a necessidade (e benefícios) de proceder à conversão assistida da Profissão CPP registada para uma da nova classificação ESCO;
- II. Disponibilizem uma interface para consulta e seleção de uma das alternativas possíveis na estrutura da ESCO, com apresentação das correspondentes descrições de conteúdo funcional.

4.3 Interoperabilidade EURES

As interfaces desenvolvidas e subjacente código de suporte implementado, devem assegurar, a par das novas tabelas criadas e campos adicionados a outras já existentes, que as codificações de profissões e de competências ESCO são registadas no SIGAE e iefonline em conformidade com os requisitos da interoperabilidade EURES expressos nos documentos:

- EURES formats and standards specification - Part 1: EURES job vacancy data standard description;
- EURES formats and standards specification - Part 2: EURES job seeker profile data standard description.

5. Informação Estatística

Na sequência da análise efetuada pela Direção de Serviços de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, e de forma a garantir a produção de informação estatística, têm de ser garantidos os seguintes pressupostos:

Pretende-se substituir a tabela da CPP pela ESCO com disponibilização dos códigos das áreas profissionais, profissões e respetivo conteúdo funcional. Em termos estatísticos, a alteração não releva, atendendo a que a correspondência até aos 4 dígitos é igual. Existindo áreas do sistema onde é necessário, para além de substituir a tabela CPP pela ESCO, permitir que a componente da tabela ESCO, referente às competências profissionais, seja utilizada e atendendo a que, por cada competência selecionada seja possível indicar o grau de domínio da mesma (ex: Básico, Bom, Avançado), deverá ser possível garantir que:

Competência ESCO

O campo “Competência” a criar no SIGAE com a lista de valores correspondente (ex: Básico, Bom, Avançado), deverá passar para todos os movimentos estatísticos associados às tabelas abaixo discriminadas:

- EMP_PEDIDOS
- MOV_UTENTES
- MOV_APRESENTADOS
- MOV_CONTROLADOS
- MOV_CONVOCADOS
- MOV_INTERVENÇÕES

Deverá ser garantido que, independentemente do número de competências associadas a cada utente, para além do código ESCO a 4 dígitos, as restantes desagregações correspondem cada uma a uma variável, garantindo o registo de uma única linha por cada utente/movimento, caso contrário a informação estatística a recolher não poderá ultrapassar os 4 dígitos da ESCO, assumindo que cada código ESCO a 4 dígitos tem o mesmo tratamento do CPP (profissão principal pretendida e profissão anterior).

Esta informação deve estar disponível nos universos EST – SIE, EST - OP e CG – SIGAE.

O campo deverá igualmente ficar disponível nos dados no fim associados ao universo CG – SIGAE.